



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 772/2015  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
DATA: 16/06/2015  
HORA: 9H30MIN  
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Município de São Sepé, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9 horas e 30 minutos, do dia **16/06/2015**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Sepé, localizada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 13.219, de 2.7.2012, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, conforme o Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.7.2002, e o Decreto Municipal nº 3.301, de 30.8.2007 e Decreto Municipal nº 3.356, de 18.8.2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelope distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CRDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto com o pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou de habilitação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumentos de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferida, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desse edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> 01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) Modelo da proposta conforme anexo II

c) preço unitário líquido e global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também eventual contratação.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classifica em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6.É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,03 (três centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar qualquer lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

tenha sido apresentada de acordo de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestantes inexecutáveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo como critério desempate, preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

#### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registro, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### 7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) e) Registro ou Inscrição do Profissional e da Empresa no Conselho Competente.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dera continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das existências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da licitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidades para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dor recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A execução do Objeto da presente Licitação, será após a assinatura do contrato à Licitante vencedora, devendo ocorrer de acordo com as necessidades dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, que fará a solicitação à CONTRATADA, devendo esta, prestar os referidos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

10.3.1. Somente poderá ser prestado serviço àquele cidadão que portar de expressa autorização por parte da Secretaria já mencionada;

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

10.4.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.5.2. A cada interstício de 1 (um) ano o contrato será reajustado/atualizado, de acordo com a variação nominal do IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento do objeto ora licitado, será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços prestados, **limitados a execução desses exames no valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais;**

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3. Os preços permanecerão irreajustáveis;

11.4. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas deste Processo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07	Sec. Mun. de Saúde			
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Atividade	2.238	Exames			
Vínculo	Nome do recurso	Rubrica/elemento	Cód. Red	Cta Bcia	Banco
0040	ASPS	3.3.90.30.50	6.891-8	6.891-8	Bco Brasil

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Sepé, Departamento de Compras, sito na Rua Plácido Chiquiti, n 900, ou pelo telefone 55 3233-8117, no horário compreendido entre às 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos interessados no Município, Departamento de Compras.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administrativa, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contratado dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de maio de 2015.

LEOCARLOS GIRADELLO  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	7-OH-Progesterona Neonatal
2	1	Unid.	17-Hidroxipregnenolona – pesquisa e/ou dosagem
3	1	Unid.	Hemoglobina Glicada (Fração A1c) – pesquisa e/ou dosagem
4	1	Unid.	Albumina – pesquisa e/ou dosagem
5	1	Unid.	Amilase – pesquisa e/ou dosagem
6	1	Unid.	Antiestreptolisina O – pesquisa e/ou dosagem
7	1	Unid.	Tireoglobulina, Anticorpos Anti
8	1	Unid.	Acido Úrico, pesquisa e/ou dosagem
9	1	Unid.	Vitamina B12 – pesquisa e/ou dosagem
10	1	Unid.	Bactenoscopia (Gram, Ziehl. Albert etc), por lâmina
11	1	Unid.	Bilirrubinas (Direta, Indireta e Total) – pesquisa e/ou dosagem
12	1	Unid.	Bacterioscopia (Ziehl), por lâmina
13	1	Unid.	Brucelose, soro aglutinação
14	1	Unid.	Colesterol Total – pesquisa e/ou dosagem
15	1	Unid.	Cálcio – pesquisa e/ou dosagem
16	1	Unid.	Carbamazepina – pesquisa e/ou dosagem
17	1	Unid.	Complemento C3 – pesquisa e/ou dosagem
18	1	Unid.	Complemento C4 – pesquisa e/ou dosagem
19	1	Unid.	Chagas IgG – pesquisa e/ou dosagem
20	1	Unid.	Chagas IgM – pesquisa e/ou dosagem
21	1	Unid.	Chiamydia – IgG – pesquisa e/ou dosagem
22	1	Unid.	Chlamydia – IgM – pesquisa e/ou dosagem
23	1	Unid.	Clearence de creatinina
24	1	Unid.	Cloro – pesquisa e/ou dosagem
25	1	Unid.	Coagulograma (TS,TC, prova do laço, retração do coágulo, contagem de plaquetas)
26	1	Unid.	Colinesterase Plasmática
27	1	Unid.	Cultura, Fezes: Salmonella, Shigella e Escherichia Coli Enteropatogênicas, Soro
28	1	Unid.	Creatino fosfoquinase total (CK) – pesquisa e/ou dosagem
29	1	Unid.	Creatinina – pesquisa e/ou dosagem
30	1	Unid.	Cultura Bacteriana (em diversos materiais biológicos)
31	1	Unid.	Digoxina – pesquisa e/ou dosagem
32	1	Unid.	Estrona – pesquisa e/ou dosagem
33	1	Unid.	Estradiol – pesquisa e/ou dosagem
34	1	Unid.	Mononucleose Anti-VCA(EBV) IgG – pesquisa e/ou dosagem
35	1	Unid.	Mononucleose Anti-VCA (EBV) IgM – pesquisa e/ou dosagem
36	1	Unid.	Eritrograma
37	1	Unid.	Fosfatase Alcalina – pesquisa e/ou dosagem
38	1	Unid.	Fator Antinúcleo (FAN) – pesquisa e/ou dosagem
39	1	Unid.	Fator Rh
40	1	Unid.	Fator DU (Rh Fraco)
41	1	Unid.	Ferritina – pesquisa e/ou dosagem
42	1	Unid.	Fator Reumatoide Quantitativo – pesquisa e/ou dosagem
43	1	Unid.	Folículo estimulante hormônio (FSH) – pesquisa e/ou dosagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

44	1	Unid.	Sífilis – FTA-ABS IgG – pesquisa
45	1	Unid.	Sífilis – FTA-ABS IgM – pesquisa
46	1	Unid.	Glicose – pesquisa e/ou dosagem
47	1	Unid.	Gama-glutamil Transferase – pesquisa e/ou dosagem
48	1	Unid.	Bacterioscopia Secreção Vaginal
49	1	Unid.	Hepatite A – HAV – IgG – pesquisa e/ou dosagem
50	1	Unid.	Hepatite A – HAV – IgM – pesquisa e/ou dosagem
51	1	Unid.	Hemoglobina – dosagem
52	1	Unid.	Hepatite B, HBCAC IgG (Anti-Core IgG ou Acoreg) – pesquisa e/ou dosagem
53	1	Unid.	Hepatite B – HBSAC IgM (Anti-Core IgM ou Acorem) – pesquisa e/ou dosagem
54	1	Unid.	Anti HBc Total
55	1	Unid.	Hepatite B – HbeAC (Anti-HBE) – pesquisa e/ou dosagem
56	1	Unid.	Hepatite B – HbeAg (Antígeno E) pesquisa e/ou dosagem
57	1	Unid.	Hepatite B – HBSAC (Anti-antígeno de superfície) – pesquisa e/ou dosagem
58	1	Unid.	Hepatite B – HBSAG (AU, antígeno oriônico) – pesquisa e/ou dosagem
59	1	Unid.	Hepatite C – Anti-HCV – pesquisa e/ou dosagem
60	1	Unid.	Colesterol (HDL) – pesquisa e/ou dosagem
61	1	Unid.	Hematócrito, determinação do
62	1	Unid.	Identificação de Helmintos Exame de Fragmento – nas fezes
63	1	Unid.	IgA – pesquisa e/ou dosagem
64	1	Unid.	IgE, total – pesquisa e/ou dosagem
65	1	Unid.	IgG – pesquisa e/ou dosagem
66	1	Unid.	IGM, Imunoglobulina IgM
67	1	Unid.	Insulina Após Sobrecarga DEXTROSE
68	1	Unid.	Insulina Pós Prandial
69	1	Unid.	Insulina – pesquisa e/ou dosagem
70	1	Unid.	Tempo de Tromboplastina parcial ativada – determinação
71	1	Unid.	Determinação Lactose, Teste de Tolerância
72	1	Unid.	Desidrogenase Láctica – pesquisa e/ou dosagem
73	1	Unid.	Colesterol (LDL) – pesquisa e/ou dosagem
74	1	Unid.	Células LE – pesquisa e/ou dosagem
75	1	Unid.	Leptospirose, aglutinação – pesquisa
76	1	Unid.	Leucócitos, contagem
77	1	Unid.	Leucograma
78	1	Unid.	Hormônio Luteinizante (LH) – pesquisa e/ou dosagem
79	1	Unid.	Lidocaína – pesquisa e/ou dosagem
80	1	Unid.	Lipase pesquisa e/ou dosagem
81	1	Unid.	Lítio – pesquisa e/ou dosagem
82	1	Unid.	Magnésio – pesquisa e/ou dosagem
83	1	Unid.	Microalbuminúria
84	1	Unid.	Microalbuminúria
85	1	Unid.	Microalbuminúria
86	1	Unid.	Mononucleose, Sorologia
87	1	Unid.	Mucoproteínas – pesquisa e/ou dosagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

88	1	Unid.	Hormônio gonodotrófico oriônico qualitativo (HCG-Beta-HCG)
89	1	Unid.	Pesquisa Parasitológica. Amostra única – nas fezes
90	1	Unid.	Proteína C Reativa Quantitativa – pesquisa e/ou dosagem
91	1	Unid.	Coombs Direto
92	1	Unid.	Eosinófilos, pesquisa nas fezes
93	1	Unid.	Ph Fecal
94	1	Unid.	Plaquetas, Contagem
95	1	Unid.	Leucócitos e hemácias, Pesquisa nas fezes
96	1	Unid.	Leveduras, Pesquisa de – nas fezes
97	1	Unid.	Prolactina Pool (0', 30', 60')
98	1	Unid.	Progesterona – pesquisa e/ou dosagem
99	1	Unid.	Prolactina – pesquisa e/ou dosagem
100	1	Unid.	Proteinúria
101	1	Unid.	Proteinúria
102	1	Unid.	Antígeno Específico Prostático Livre (PSA livre) – pesquisa e/ou dosagem
103	1	Unid.	Antígeno Específico Prostático Total (PSA) – Pesquisa e/ou dosagem
104	1	Unid.	Sangue Oculto, Pesquisa – nas fezes
105	1	Unid.	Proteínas Totais – pesquisa e/ou dosagem
106	1	Unid.	Proteínas Totais Albumina e Globulina – pesquisa e/ou dosagem
107	1	Unid.	Paratormônio – PTH ou fração (cada) – pesquisa e/ou dosagem
108	1	Unid.	Retração do Coágulo – pesquisa
109	1	Unid.	Sódio – pesquisa e/ou dosagem
110	1	Unid.	Triiodotironina (T3) – pesquisa e/ou dosagem
111	1	Unid.	T3 Retenção – pesquisa e/ou dosagem
112	1	Unid.	T3 Reverso – pesquisa e/ou dosagem
113	1	Unid.	Tiroxina (T4) – pesquisa e/ou dosagem
114	1	Unid.	T4 Livre – pesquisa e/ou dosagem
115	1	Unid.	Tempo de Protrombina – Determinação
116	1	Unid.	Testosterona Livre – pesquisa e/ou dosagem
117	1	Unid.	Testosterona Total – pesquisa e/ou dosagem
118	1	Unid.	Transaminase Oxalacética (amino transferase aspartato) – pesquisa e/ou dosagem
119	1	Unid.	Transaminase Pirúvica (amino transferase de alanina) – pesquisa e/ou dosagem
120	1	Unid.	Tireoglobulina – pesquisa e/ou dosagem
121	1	Unid.	Toxoplasmose – IgG – pesquisa e/ou dosagem
122	1	Unid.	Toxoplasmose – IgM – pesquisa e/ou dosagem
123	1	Unid.	Antiperoxidase Tireoideana – pesquisa e/ou dosagem
124	1	Unid.	Triglicerídeos – pesquisa e/ou dosagem
125	1	Unid.	Antibiograma – Identificação Bacteriana
126	1	Unid.	Tireoestimulante, Hormônio (TSH) – pesquisa e/ou dosagem
127	1	Unid.	Tempo de Tromboplastina parcial ativada
128	1	Unid.	Determinação Uréia – pesquisa e/ou dosagem
129	1	Unid.	Sífilis – VDRL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

(TIMBRE DA EMPRESA)

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

FONE/E-MAIL DA EMPRESA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário
1	7-OH-Progesterona Neonatal	Unid.	1	
2	17-Hidroxipregnenolona – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
3	Hemoglobina Glicada (Fração A1c) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
4	Albumina – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
5	Amilase – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
6	Antiestreptolisina O – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
7	Tireoglobulina, Anticorpos Anti	Unid.	1	
8	Acido Úrico, pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
9	Vitamina B12 – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
10	Bactenoscopia (Gram, Ziehl. Albert etc), por lâmina	Unid.	1	
11	Bilirrubinas (Direta, Indireta e Total) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
12	Bacterioscopia (Ziehl), por lâmina	Unid.	1	
13	Brucelose, soro aglutinação	Unid.	1	
14	Colesterol Total – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
15	Cálcio – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
16	Carbamazepina – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
17	Complemento C3 – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
18	Complemento C4 – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
19	Chagas IgG – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
20	Chagas IgM – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
21	Chiamydia – IgG – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
22	Chlamydia – IgM – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
23	Clearence de creatinina	Unid.	1	
24	Cloro – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
25	Coagulograma (TS,TC, prova do laço, retração do coágulo, contagem de plaquetas)	Unid.	1	
26	Colinesterase Plasmática	Unid.	1	
27	Cultura, Fezes: Salmonella, Shigella e Escherichia Coli Enteropatogênicas, Soro	Unid.	1	
28	Creatino fosfoquinase total (CK) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
29	Creatinina – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

30	Cultura Bacteriana (em diversos materiais biológicos)	Unid.	1	
31	Digoxina – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
32	Estrona – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
33	Estradiol – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
34	Mononucleose Anti-VCA(EBV) IgG – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
35	Mononucleose Anti-VCA (EBV) IgM – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
36	Eritrograma	Unid.	1	
37	Fosfatase Alcalina – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
38	Fator Antinúcleo (FAN) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
39	Fator Rh	Unid.	1	
40	Fator DU (Rh Fraco)	Unid.	1	
41	Ferritina – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
42	Fator Reumatoide Quantitativo – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
43	Folículo estimulante hormônio (FSH) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
44	Sífilis – FTA-ABS IgG – pesquisa	Unid.	1	
45	Sífilis – FTA-ABS IgM – pesquisa	Unid.	1	
46	Glicose – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
47	Gama-glutamil Transferase – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
48	Bacterioscopia Secreção Vaginal	Unid.	1	
49	Hepatite A – HAV – IgG – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
50	Hepatite A – HAV – IgM – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
51	Hemoglobina – dosagem	Unid.	1	
52	Hepatite B, HBCAC IgG (Anti-Core IgG ou Acoreg) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
53	Hepatite B – HBSAC IgM (Anti-Core IgM ou Acorem) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
54	Anti HBc Total	Unid.	1	
55	Hepatite B – HbeAC (Anti-HBE) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
56	Hepatite B – HbeAg (Antígeno E) pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
57	Hepatite B – HBSAC (Anti-antígeno de superfície) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
58	Hepatite B – HBSAG (AU, antígeno oriônico) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
59	Hepatite C – Anti-HCV – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
60	Colesterol (HDL) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
61	Hematócrito, determinação do	Unid.	1	
62	Identificação de Helmintos Exame de Fragmento – nas fezes	Unid.	1	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

63	IgA – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
64	IgE, total – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
65	IgG – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
66	IGM, Imunoglobulina IgM	Unid.	1	
67	Insulina Após Sobrecarga DEXTROSE	Unid.	1	
68	Insulina Pós Prandial	Unid.	1	
69	Insulina – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
70	Tempo de Tromboplastina parcial ativada – determinação	Unid.	1	
71	Determinação Lactose, Teste de Tolerância	Unid.	1	
72	Desidrogenase Láctica – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
73	Colesterol (LDL) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
74	Células LE – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
75	Leptospirose, aglutinação – pesquisa	Unid.	1	
76	Leucócitos, contagem	Unid.	1	
77	Leucograma	Unid.	1	
78	Hormônio Luteinizante (LH) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
79	Lidocaína – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
80	Lipase pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
81	Lítio – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
82	Magnésio – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
83	Microalbuminúria	Unid.	1	
84	Microalbuminúria	Unid.	1	
85	Microalbuminúria	Unid.	1	
86	Mononucleose, Sorologia	Unid.	1	
87	Mucoproteínas – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
88	Hormônio gonodotrófico oriônico qualitativo (HCG-Beta-HCG)	Unid.	1	
89	Pesquisa Parasitológica. Amostra única – nas fezes	Unid.	1	
90	Proteína C Reativa Quantitativa – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
91	Coombs Direto	Unid.	1	
92	Eosinófilos, pesquisa nas fezes	Unid.	1	
93	Ph Fecal	Unid.	1	
94	Plaquetas, Contagem	Unid.	1	
95	Leucócitos e hemácias, Pesquisa nas fezes	Unid.	1	
96	Leveduras, Pesquisa de – nas fezes	Unid.	1	
97	Prolactina Pool (0', 30', 60')	Unid.	1	
98	Progesterona – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
99	Prolactina – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
100	Proteinúria	Unid.	1	
101	Proteinúria	Unid.	1	
102	Antígeno Específico Prostático Livre (PSA livre) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
103	Antígeno Específico Prostático Total (PSA) – Pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

104	Sangue Oculto, Pesquisa – nas fezes	Unid.	1	
105	Proteínas Totais – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
106	Proteínas Totais Albumina e Globulina – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
107	Paratormônio – PTH ou fração (cada) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
108	Retração do Coágulo – pesquisa	Unid.	1	
109	Sódio – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
110	Triiodotironina (T3) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
111	T3 Retenção – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
112	T3 Reverso – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
113	Tiroxina (T4) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
114	T4 Livre – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
115	Tempo de Protrombina – Determinação	Unid.	1	
116	Testosterona Livre – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
117	Testosterona Total – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
118	Transaminase Oxalacética (amino transferase aspartato) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
119	Transaminase Pirúvica (amino transferase de alanina) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
120	Tireoglobulina – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
121	Toxoplasmose – IgG – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
122	Toxoplasmose – IgM – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
123	Antiperoxidase Tireoideana – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
124	Triglicerídeos – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
125	Antibiograma – Identificação Bacteriana	Unid.	1	
126	Tireoestimulante, Hormônio (TSH) – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
127	Tempo de Tromboplastina parcial ativada	Unid.	1	
128	Determinação Uréia – pesquisa e/ou dosagem	Unid.	1	
129	Sífilis – VDRL	Unid.	1	
Valor global				R\$

- VÁLIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA DIAS), INCLUSO TODOS OS INSUMOS COMO TRANSPORTE E FRETES.

Local-UF, \_\_\_ (dia) \_\_\_\_\_ (mês) de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome:

(cargo do responsável da empresa)

Dados da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2015

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

HOMOLOGADO: \_\_\_/\_\_\_/2015

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E

.....

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com endereço ....., Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº ....., Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº ..... neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com o Pregão Presencial nº 22/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objetivo a Prestação de Serviços na Execução de Exames Laboratoriais com Posto de Coleta em São Sepé, para a CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender a Comunidade Sepeense;

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará a importância de R\$ ..... (.....) por exame;

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura contendo o valor correspondente ao mês em referência, visado por servidor designado;

§ 2º - O repasse será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, **limitados a execução desses exames no valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais;**

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93;

§ 1º - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

§ 2º - A cada interstício de 1 (um) ano o contrato será reajustado/atualizado, de acordo com a variação nominal do IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos financeiros que dão suporte as despesas deste Processo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07	Sec. Mun. de Saúde			
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Atividade	2.238	Exames			
Vínculo	Nome do recurso	Rubrica/elemento	Cód. Red	Cta Bcia	Banco
0040	ASPS	3.3.90.30.50	6.891-8	6.891-8	Bco Brasil

CLÁUSULA QUINTA – A execução do Objeto do presente Contrato, será após a adjudicação à Licitante vencedora, devendo ocorrer de acordo com as necessidades dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, que fará a solicitação à CONTRATADA, devendo esta, prestar os referidos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

Parágrafo Único – Somente poderá ser prestado serviço àquele cidadão que portar de expressa autorização por parte da Secretaria já mencionada;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplindo do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada coma suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA SÉTIMA – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

a) Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 78, 79 e 80 da Lei federal nº 8.666/93.

b) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços permanecerão irreeajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que será impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2015.

LEOCARLOS GIRARDELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

O Prefeito Municipal de São Sepé, TORNA PÚBLICO, referente ao Pregão Presencial nº 22/2015, sendo objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ. Data e horário limite para o recebimento da habilitação e propostas: às 9 horas e 30 minutos do dia 16/06/2015. Edital e informações no Setor de Compras e Materiais ou pelo fone 55 3233- 8117.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2015.

LEOCARLOS GIRARDELLO,  
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.*